



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019013

O PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Girassois Q.25 Nº.15, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-015, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, montagem de iluminação, com efeitos, sonorização, prestação de serviços para divulgação de carro de som, telões, trios elétricos para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RB ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 28.278.124/0001-52, estabelecida à RUA 6A, QUADRA 6, NUMERO 15, PQ DO BURITIS, Tucuruí PA, (94) 98111-5057, representada neste ato pelo Sr(a). ROMULO DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº 074.825.244-44, R.G. nº 3297809 SSP PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO SOM. Serviço de divulgação em carro de som. o veículo deve possuir microfone, gravador de som, leitor de CD (que execute .mp3 e outros formatos), com som de potência igual ou superior a 3.000watts	HORA	640.00	63,000	40.320,00
00002	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Serviços de Iluminação Cênica (Instrumentos: 01 rack de iluminação digital com 48 canais, 08 moving beam 200 5r, 02 minis bruti - plateia; 20 canhões LED 3w Rgbwa, 2 máquinas de fumaça 3000w; técnico de iluminação para acompanhamento de todo o evento.)	DIA	11.00	1.670,000	18.370,00
00003	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04	DIA	106.00	890,000	94.340,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.

00004	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO	25.00	1.750,000	43.750,00
-------	---	-------	-----------	-----------

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.

00005	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DIA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em praças públicas, PA - public address / 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital; / 01 - Multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter; / 02- processadores digitais; / 02- CD player (que execute pen drive); / 01 - notebook; / 24 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais); / 16 - caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 3" com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema; / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas; e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; Sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais; / 02 - processadores digitais para o side fill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas;/ 10 - monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5"; / 02 - monitores tipo drum fill com 2x15"+ driver de no mínimo 1,5". / Sistema de amplificação para Palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio UHF; / 20 - microfones dinâmicos (com fio) / 20- microfones tipo condensador; / 01 - kit para microfonação de bateria acústica completa; / 10 - Direct Box ativo e passivo; / 25 - Pedestais tipo girafa para microfone; / 10 - Clamps (garras) para instrumentos; / 04 - Fones de	15.00	4.340,000	65.100,00
-------	---	-------	-----------	-----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



ouvido para monitoração in ear; / 12 - Fones de ouvido para monitoração; / 03 - Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 45 metros; / 20 - Cabos XLR; / 20 - Cabos P10, cabos e conexões completa para o sistema. Backlines: 01 - Amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12"; / 01 - Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12"; / 01 - Amplificador para contra baixo acima de 800 watts com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; / 01 - kit de bateria acústica completo com peles novas e reservas; / 04 - Praticáveis 2,0x1,0m; 01 - / Amplificador para teclado - tipo combo, 01 Operador técnico				
00006	SERVIÇO DE TELÕES PH10 Serviço de Telões PH10 tam. 5x3m com Grid tipo trave Q30 com 6m de altura	DIA 11.00	4.100,000	45.100,00
00007	SERVIÇO COM TRIO ELÉTRICO Trio Elétrico: Medidas: 07 metros comprimento, 3,65 altura e 2,55 largura. Documento: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo, de acordo com as normas do DENATRAN E CONTRAN. Equipamentos de som: Frente: 02 caixas baianinha mid, com 04 Afs de 12" 400 watts, 02 caixas baianinhas low, com 04 Afs de 15" SUB 800 Watts, 04 drivers de titânio. Traseira: 04 caixas baianinha mid, com 08 Afs de 12" 400 Watts, 02 caixas MTL, com 08 Afs de 18" SUB 600 Watts, 04 drivers de titânio. Lateral esquerda: 04 Drivers oversound, 150 Watts, 02 caixas MTH, com 08 Afs de 10" 300 Watts, 01 caixa MTL, com 04 Afs de 18" 600 Watts. Lateral direita: 04 Drivers oversound, 150 Watts, 02 caixas MTH, com 08 Afs de 10" 300 Watts, 01 caixa MTL, com 04 Afs de 18" 600 Watts. Amplificadores:: 02 amplificadores de 1000 Watts, 06 amplificadores de 2400 Watts, Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 32 canais. 04 microfones com fio, 02 microfones Shure sem fio, 02 equalizadores DBX 231, 01 efeito, 02 Direct Box, 06 pedestais girafa, 10 cabos XLR 10 metros cada, 06 cabos P10 10 metros cada. iluminação: 08 canhões PAR LED, 04 sets light, Grupo Gerador: 01 gerador 25 KVA	DIA 2.00	4.480,000	8.960,00
00008	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Gerador de energia. (GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA: Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 3 db, cabine de 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25mm), quadro de barramento de cobre e conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 m de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16mm², no mínimo com 05m com conectores. O combustível deve ser suficiente para que o fornecimento de energia possa atender toda a programação, incluindo a passagem de som.)	DIA 5.00	2.400,000	12.000,00
00009	ARQUIBANCADA MÓVEL Arquibancada Móvel. (Estrutura tubular com 8 degraus mais passarela com 1,50m x 1,20m com piso feito em perfil e compensado de 17mm.	METRO 255.00	260,000	66.300,00
00010	BANHEIRO QUIMICO	DIA 46.00	370,000	17.020,00
00011	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO Palco coberto. TAM 11m frente x 9m fundo, Altura do piso 1,60m, e pé direito 6m com ART/CREA para o Evento	DIA 8.00	5.200,000	41.600,00
00012	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 Tendas 10x10. PIRAMIDE (Locação de Tenda piramidal aberta medindo 10mX10m com 3m de altura. coberta com	DIA 11.00	1.050,000	11.550,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



	lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias e 04 tomadas monofásica.)				
00013	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	DIA	20.00	700,000	14.000,00
	Tendas 5x5. CHAPEU DE BRUXA (Locação de Tenda chapéu de bruxa aberta medindo 05mX05m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura tubular de ferro B10 galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias e 01 tomadas monofásica.)				
00014	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3	DIA	20.00	420,000	8.400,00
	Tendas 3x3. CHAPEU DE BRUXA (Locação de Tenda chapéu de bruxa aberta medindo 03mX03m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias e 01 tomadas monofásica.)				
00015	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6	UNIDADE	12.00	800,000	9.600,00
00016	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8	UNIDADE	32.00	950,000	30.400,00
00017	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12	UNIDADE	3.00	1.200,000	3.600,00
				VALOR TOTAL R\$	530.410,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-015, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Os serviços contratados objeto deste Termo serão acompanhados por Comissão de Fiscalização,

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS** que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-015 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 06 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

RB ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 28.278.124/0001-52
CONTRATADO
